
RELATÓRIO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL
PERÍODO: AGOSTO e SETEMBRO de 2017

1. O ANDAR DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO

O pedido de processamento da Recuperação Judicial da empresa TÊMPERATECH TRATAMENTOS TÉRMICOS LTDA foi deferido em 18.11.2016, com base no regime geral, tendo este Administrador Judicial já apresentado em juízo os dados para publicação do edital conjunto do art. 52, §1º e aviso do art. 7º, §1º, ambos da Lei 11.101/2005, o que ainda não foi efetivado.

Entretanto, tendo em vista que a empresa manifestou expressamente o interesse na tramitação pelo regime especial, interpôs Agravo de Instrumento sob nº. 70072717226, o qual foi provido para o fim de deferir o processamento da recuperação judicial pelo regime especial, em se tratando de empresa de pequeno porte, decisão a qual já transitou em julgado,

Após a publicação do referido edital, os credores terão o prazo de 15 dias para apresentarem suas habilitações/divergências de crédito diretamente ao Administrador, que iniciará a fase de verificação de créditos.

A Recuperanda não está cumprindo com suas obrigações processuais com a apresentação das contas demonstrativas mensais (art. 52, IV, da LREF). Apesar de várias solicitações, esta Administração Judicial encontra grande dificuldade em obter informações contábeis e demais informações pertinentes à atividade da recuperanda.

As cobranças foram reiteradas, mas sem sucesso. Verifica-se que a empresa **não apresenta documentação contábil desde o pedido de recuperação judicial datado de 18/07/2016 até a presente data**, o que inviabiliza a efetiva elaboração de um relatório de atividades por esta Administração Judicial.

É o relatório.

Canoas, 10 de setembro de 2017.

SILVIO LUCIANO SANTOS
Contador CRC RS, BA, PR, SC e SP 66.456
Advogado OAB/RS 94.672


Adv. JOÃO MEDEIROS FERNANDES JÚNIOR
Administrador Judicial
OAB/RS 40.315



**MEDEIROS
& MEDEIROS**
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL